



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRACCHO CARDOSO
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº318
DE 05 DE JUNHO DE 2025**

Convoca a 1ª Conferência Municipal das Cidades de Graccho Cardoso/SE- CONCIDADE-GC, no âmbito da 6ª Conferência Nacional das Cidades, e dá providências correlatas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRACCHO CARDOSO/SE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, através da Lei Orgânica Municipal deste município, e

CONSIDERANDO a importância da participação social na formulação de políticas públicas para o desenvolvimento urbano e sustentável, e

CONSIDERANDO o Regime Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades, aprovado pela Portaria MCID nº175, de 29 de fevereiro de 2024, bem como o Regimento Interno da Etapa Estadual, aprovado pela Portaria nº 54/2024-SEPLAN, 06 de junho de 2024.

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a 1ª Conferência Municipal da Cidade de Graccho Cardoso/SE – como Etapa preparatória para a 6ª Conferência Nacional das Cidades e a 6ª Conferência Estadual das Cidades de Sergipe. O Evento ocorrerá no Município de Graccho Cardoso/SE, no dia 27 de junho, no Plenário Otaviano de Andrade, localizado na Rua Itabi, s/n. A Conferência terá duração de 08(oito) horas, e será realizada conforme com as diretrizes estabelecidas para as etapas nacional e estadual.

Art. 2º. A 1ª Conferência Municipal das Cidades, terá como tema central: **"Construindo a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano: Caminhos para cidades Inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social"**

Parágrafo único. A organização e o funcionamento da 1ª CONCIDADE-GRACHO CARDOSO, serão regulamentados em Regime Interno da Conferência a ser aprovado.

Art. 3º. Será instituído, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, mediante resolução, a **Comissão Organizadora Municipal**, que deverá ter a seguinte composição:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRACCHO CARDOSO
GABINETE DO PREFEITO

- Gestores, administradores públicos e legislativos municipal - 42,3%.
- Movimentos populares - 26,7%.
- Trabalhadores, por meio de suas entidades sindicais - 9,9%.
- Empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano 9,9%
- Entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais – 7%
- ONGs com atuação na área de desenvolvimento urbano -4,2%

§1º- A Comissão organizadora municipal será composta por no mínimo membros de 4 seguimentos da tabela acima.

§2º- A presidência da **1ª CONCIDADES-GRACCHO CARDOSO** será exercida por uma pessoa indicada pelo Secretário Municipal de Administração, que deverá ser responsável pela coordenação geral das atividades da Comissão, garantindo a execução das deliberações e a organização do evento conforme as diretrizes estabelecidas.

§3º. Indicação deverá observar a competência técnica e a experiência em gestão urbana e desenvolvimento sustentável.

Art.4º. A CONCIDADE-GRACCHO CARDOSO terá como objetivo discutir e propor diretrizes para a formulação e implementação da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano, abordando temas de acordo com os eixos a serem definidos pela Comissão Organizadora Municipal.

Art.5º. A 1ª CONCIDADE-GRACCHO CARDOSO será organizada e coordenada pela Secretaria Municipal de Administração Geral.

Art.6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA. CUMPRA-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE


José Nicarcio de Aragão
Prefeito Municipal